



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
11ª RM (Cmdo de Bsb/1960)
11º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
DEPÓSITO MARECHAL MÁRIO TRAVASSOS**

TERMO DE CONTRATO Nr 02/2021 – 11º D SUP

CONTRATANTE: 11º Depósito de Suprimento

CONTRATADA: San Marino Ônibus LTDA

OBJETO: Aquisição de viaturas

VALOR: R\$ 304.990,00 (trezentos e quatro, novecentos e noventa reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/07/2021 à 16/07/2022
(360 dias)

A **UNIÃO**, por intermédio do **11º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO**, órgão do Comando do Exército do Ministério da Defesa, com sede na Avenida Duque de Caxias, S/Nº, SMU, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ nº 09.580.824/0001-52, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, senhor coronel **ALEXANDRE DE OLIVEIRA BLEASBY**, nomeado pela Portaria nº 549, de 05 de junho de 2020, do Comandante do Exército, publicada no DOU nº 109, de 09 de junho de 2020 (Seção 2, Pág. 11), CPF nº 02223979777, doravante denominada **CONTRATANTE**, a empresa **SAN MARINO ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.785.822/0001-06, sediado na rua IRMAO GILDO SCHIAVO 110 ANA RECH, em CAXIAS DO SUL, RS, CEP. 95058-510, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) JOSE ANTONIO VALIATI, portador(a) da Carteira de Identidade Nr 9009523334 SSP/RS, e CPF nº 284.414.430-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 64447.010436/2020-01 e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2020 – COLOG (UASG 160069), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de viaturas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Pregão Eletrônico SRP nº 12/2020--COLOG (UASG 160069) –Nota de Empenho 2021NE000022 (11º D Sup).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:377402
70059

Assinado de forma
digital por SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:37740270059
Dados: 2021.08.06
10:22:59 -03'00'



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
08	VTP TIPO MICRO-ÔNIBUS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS	1	R\$ 304.990,00	R\$ 304.990,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, com início na data de emissão da Nota de Empenho nº 2021NE000022, de 21 de julho de 2021, sendo o total de dias a soma do prazo (ou último prazo) de entrega é de 180 dias.

2.1.1. Qualquer pedido de alteração contratual deverá ser apresentado pelo solicitante e, mediante petição por escrito, devidamente fundamentada, justificada e protocolada no Protocolo-Geral do 11º D Sup, até 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência do contrato. Os casos supervenientes, de fato excepcional ou imprevisível deverão ser protocolados em documentos contemporâneos à sua ocorrência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 304.990,00 (trezentos e quatro, novecentos e noventa reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: 000001/167072

- Fonte: 0163270069

- Programa de Trabalho: 171502

- Elemento de Despesa: 449052

- PI: ESAPFUNVADM

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de

SIDNEI VARGAS DA
SILVA:3774027005
9

Assinado de forma digital
por: SIDNEI VARGAS DA
SILVA:37740270059
Dados: 2021.08.06
10:23:46 -03'00'

Referência, anexo a este Contrato.

8.2. Locais de entrega:

8.2.1. A viatura objeto deste Pregão deverá ser entregue no Órgão Provedor (OP) abaixo, conforme o que for regulado neste contrato:

QTD	OP	ENDEREÇO	DESTINAÇÃO
01	11º Depósito de Suprimento	Av Duque de Caxias S/N, Setor Militar Urbano, Brasília/DF – CEP: 70.630-000; Telefone: (61) 3415-7521/7513/7500/7501.	A cargo da D Mat

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. O Demandante irá nomear, por meio de publicação em Boletim Interno, para exercer a função de Fiscal de Contrato e substituto de acordo com o artigo 67 da Lei 8.666/93, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e irrestrito, a ação dos mesmos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente monitorados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:37740
270059

Assinatura de forma
digital por SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:37740270059
Dados: 2021.08.06
10:24:13 -03'00'

3

10

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contadas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contadas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMUNICAÇÃO

17.1. Eventuais alterações de dados de contato deverão ser oportunamente informadas ao 11º D Sup - Centro de Operações de Suprimento (COS) - End.: Avenida Duque de Caxias, S/Nº, Bairro: Setor Militar Urbano - Cep. 70630-000, Brasília/DF, e não servirão de justificativa para possíveis correspondências postadas que retornarem por não localização do destinatário.

CONTRATANTE: 11º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
COMANDO LOGÍSTICO

Avenida Duque de Caxias, S/Nº, Bairro: Setor Militar Urbano
Brasília - DF - Telefone: (61) 2035-2822 / (61) 2035-2803
CEP: 70630-000
E-mail: classe39@11dsup.eb.mil.br

CONTRATADA: SAN MARINO ONIBUS LTDA
RUA IRMAO GILDO SCHIAVO, 110 - ANA RECH
Município / UF Caxias do Sul / Rio Grande do Sul
Telefone: (54) 2101-4000
E-mail MARCOPOLO@MARCOPOLO.COM.BR

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANEXOS

18.1. Constituem anexos a este contrato, dele fazendo parte integrante:

- 18.1.1. Termo de Referência e seus anexos;
- 18.1.2. Nota de Empenho 2021NE000022 (11º D Sup); e
- 18.1.3. PARTE REQ: 02/ CL III/IX DE 16JUN21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - DF - Justiça Federal.

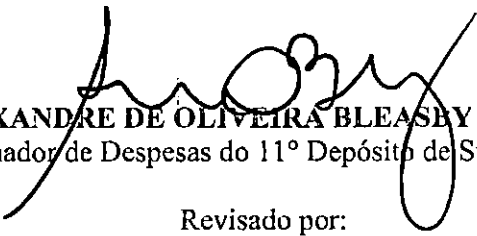
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Brasília-DF, 14 de JULHO de 20 21

SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:37740
270059

Assinado de forma
digital por SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:37740270059
Dados: 2021.08.06
10:24:51 -03'00'

PELO CONTRATANTE



ALEXANDRE DE OLIVEIRA BLEASBY - Coronel
Ordenador de Despesas do 11º Depósito de Suprimento

Revisado por:



RAPHAEL LUIZ DA COSTA MENDES – Cap
Chefe da SALC

Elaborado por:



JOÃO LÚCIO DE ABREU SERPE – 2º Ten
Fiscal de Contrato

PELA CONTRATADA

SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:3774
0270059

Assinado de forma
digital por SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:37740270059
Dados: 2021.08.06
10:25:18 -03'00'

JOSE ANTONIO VALIATI
Representante da Empresa